

## RESOLUÇÃO Nº 05/2018

de 08 de junho de 2018

Estabelece os requisitos e procedimentos para defesa de Tese /Dissertação

O Colegiado do Programa Interunidades de Pós-graduação em Bioinformática da UFMG no uso de suas atribuições estatutárias, considerando as Normas Gerais de Pós-graduação da UFMG, estabelece os requisitos e procedimentos para defesa de Tese/Dissertação.

RESOLVE:

Art. 1º.

Para submeter-se à defesa de Dissertação, uma vez completado o prazo mínimo de 12 meses de curso e integralizado o número mínimo de créditos exigidos no Regulamento do Programa, o orientador(a) do(a) aluno(a) de Mestrado deverá preencher na página web do programa (<http://www.pgbiainfo.icb.ufmg.br>) o formulário com antecedência mínima de 30 dias da data programada para a realização da defesa e sugerindo 4 (quatro) nomes para compor a banca examinadora do discente (dois titulares e dois suplentes), sendo, no mínimo, um membro externo ao Programa e, no mínimo, um membro interno do Programa.

§ 1º. A comissão de bancas designada pelo Colegiado, deverá emitir parecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do envio da solicitação de banca.

§ 2º. Mediante justificativa do(a) orientador(a) encaminhada ao Colegiado, a defesa de Dissertação com prazo inferior ao mínimo estabelecido poderá ser submetida à aprovação pela Câmara de Pós-Graduação, após ser aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 3º. A entrega do manuscrito da Dissertação na secretaria do Programa deverá ocorrer com antecedência mínima de 21 dias da data marcada para a defesa.

Art. 2º.

Para submeter-se à defesa de Tese, uma vez completado o prazo mínimo de 24 meses de curso e integralizado o número mínimo de créditos exigidos no Regulamento do Programa, o orientador(a) do(a) aluno(a) de Doutorado deverá preencher na página web do programa (<http://www.pgbiainfo.icb.ufmg.br>) o formulário com antecedência mínima de 30 dias da data programada para a realização da defesa e sugerindo 6 (seis) nomes (quatro titulares e dois suplentes) para compor a banca examinadora do aluno, sendo, no mínimo, dois externos ao Programa e, no mínimo, um membro interno do Programa.

§ 1º. o discente deverá comprovar o aceite da publicação de um artigo original ou revisão em periódico científico, como primeiro autor, originado diretamente do seu assunto de Tese.

§ 2º. A comissão de bancas designada pelo Colegiado, deverá emitir parecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do envio da solicitação de banca.

§ 3º. Mediante justificativa do(a) orientador(a) encaminhada ao Colegiado, a defesa de Doutorado com prazo inferior ao mínimo estabelecido poderá ser submetida à aprovação pela Câmara de Pós-Graduação, após ser aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 4º. A entrega do manuscrito da Tese na secretaria do Programa deverá ocorrer com antecedência mínima 30 dias à data da defesa.

Art. 4º.

Os manuscritos de Dissertação e Tese deverão conter os seguintes itens: resumo, abstract, introdução, objetivos, material e métodos, resultados, discussão, conclusões, perspectivas e referências bibliográficas. A revisão de literatura poderá integrar a introdução, ou constituir tópico separado. O limite máximo de páginas do manuscrito da Dissertação é de 80 páginas e para o manuscrito da Tese é de 160 páginas, não contabilizando os anexos. O limite mínimo de páginas do manuscrito da Dissertação é de 40 páginas e para o manuscrito da Tese é de 80 páginas. A formatação a ser utilizada terá as seguintes definições: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5.

Parágrafo único:

Como forma alternativa, a Dissertação e a Tese de aluno que esteja dentro do prazo regular do curso, poderão ser apresentadas no formato de compilação de artigos científicos publicados resultantes diretamente do projeto desenvolvido, desde que obedeçam aos requisitos abaixo:

- a) para a Dissertação exige-se a publicação de, pelo menos, 1 (um) artigo original completo e para a Tese de, pelo menos, 2 (dois) artigos originais completos;
- b) o discente de Mestrado deverá ser primeiro autor em, pelo menos, 1 (um) dos artigos, e o discente de Doutorado deverá ser primeiro autor em, pelo menos, 2 (dois) dos artigos.
- c) os artigos devem ser publicados em periódicos com fator de impacto acima ou igual a mediana da área CB1 da Capes, ou Qualis acima ou igual a B1.
- d) deverão integrar a Dissertação/Tese no formato alternativo, os seguintes tópicos: resumo, abstract, introdução, objetivos, artigos resultantes, discussão integradora, conclusões, perspectivas e referências bibliográficas.

Opcionalmente, poderão constar os resultados não incluídos nas publicações, anexos com informações adicionais e referências adicionais;

Art. 5º.

Ambos os formatos de Dissertação/Tese deverão incluir, antes do tópico introdução:

- a) capa com nome do autor, título da Dissertação/Tese, Instituição e ano de conclusão (modelo disponível na página eletrônica do Programa);
- b) folha de rosto com nome do autor, título da Dissertação/Tese, nome do Programa de Pós-Graduação e o título a ser obtido, nome do orientador e coorientador, nome da Instituição, ano de conclusão (modelo disponível na página eletrônica do Programa);
- c) lista de abreviações, lista de símbolos, lista de figuras; lista de tabelas, lista de gráficos;
- d) sumário.

Art. 6º.

Para que ocorram as defesas de Mestrado e Doutorado, os manuscritos enviados serão analisados por um dos membros internos que compõe a banca examinadora, sendo que este deverá emitir parecer sobre o trabalho no máximo 3 (três) dias úteis após o envio do manuscrito.

Art. 7º.

Tendo sido aprovado na defesa, o discente deverá entregar na Secretaria do Curso um arquivo em formato PDF da versão definitiva da Tese ou Dissertação, após correções e inclusões das sugestões da banca, no período máximo de 3 (três) meses.

Art. 8º.

A versão definitiva da Tese/Dissertação deverá incluir a folha de aprovação fornecida pela Secretaria do Programa, contendo título da Tese/Dissertação, data da defesa, resultado da defesa, nome completo, titulação e origem dos membros da banca examinadora, com as respectivas assinaturas.

Art. 9º.

Casos não previstos serão avaliados pelo Colegiado do Programa.

Art. 10º.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Glória Regina Franco

Coordenadora do Programa Interunidades de Pós-Graduação em Bioinformática